



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL Nº 18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CAMPOS BELOS - 2023/1

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 106, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de Janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 90, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2021 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna público que as inscrições do Processo Seletivo 2022/2 para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023 nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, estarão abertas, no período de **04 de outubro a 07 de novembro de 2022**, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma do item 1:

1. DO CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital.	Até 30/09/2022
Período de impugnação dos termos do Edital.	Até 02/10/2022(2 dias item 12.1)
Período de inscrições on-line.	04/10/2022 a 07/11/2022
Verificação de documentação pela Comissão de Análise Socioeconômica	08/11/2022 a 14/11/2022
Resultado preliminar da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da	Até 15/11/2022

reserva de vagas - Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.	
Período de recurso da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas - Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.	16/11/2022
Resultado final da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas - Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.	18/11/2022
Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das Cotas reservadas a Pessoas com Deficiências (PCD) para comparecerem à Banca de Verificação.	18/11/2022
Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais e das cotas reservadas a Pessoas com Deficiência às Bancas de Verificação Presencial.	21/11/2022 e 22/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD).	23/11/2022
Período de recurso - Resultado preliminar da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD).	23/11/2022 a 25/11/2022
Publicação do Resultado Final da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD).	29/11/2022
Resultado preliminar do processo seletivo.	Até 01/12/2022
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado preliminar.	02/12/2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo.	06/12/2022
Lista final de classificação de 1ª chamada.	06/12/2022
Período de matrícula em 1ª chamada.	09 a 13/01/2023
Publicação das Matrículas Deferidas da 1ª chamada.	Até 18/01/2023

Divulgação da chamada única.	20/01/2023
Matrícula da chamada única.	23/01/2023
Publicação das Matrículas Deferidas da chamada única.	Até 26/01/2023
Previsão de Início do semestre letivo.	30/01/2023

## 2. DA VALIDADE

**2.1.** O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

**3.1** O Processo Seletivo está aberto **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2022** .

**3.2** A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar Parcial até a data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

**3.3.** Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

**3.4** Os candidatos selecionados cursarão o Ensino Médio integrado ao Curso Técnico.

## 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO

**4.1** Quadro de oferta de cursos e vagas para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio 2023/1:

Curso	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
-------	-------	-------	---------	------------

Técnico em Administração	35	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial
Técnico em Agropecuária	35	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial
Técnico em Informática para Internet	35	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial

**4.2** A seleção para ingresso nos cursos técnicos integrados do IF Goiano – Campus Campos Belos será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição, no sistema de processos seletivos do IF Goiano, que poderá ser acessado pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, bem como o envio eletrônico dos documentos comprobatórios, conforme previsto nos **itens 5, 6, 7, 8** (com seus subitens) e posteriormente homologadas conforme os **itens 9 e 10** deste edital.

**4.2.1** O candidato deverá acessar o *site* institucional ([www.ifgoiano.edu.br/Campos Belos](http://www.ifgoiano.edu.br/Campos_Belos)) e consultar os cursos técnicos integrados que são oferecidos pelo IF Goiano – Campus Campos Belos, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

**4.3** Da distribuição das vagas:

**4.3.1** As vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IF Goiano – Campus Campos Belos serão divididas conforme quadros constantes nos **itens 4.1 e 7.1.1** do presente Edital.

**4.3.2** Vagas remanescentes poderão ser ofertadas em chamadas posteriores que serão divulgadas no *site* da Instituição, até que se complete o total de alunos matriculados em cada curso conforme quadro de vagas do item 4.1, obedecendo ao prazo máximo de vinte dias letivos após o início das aulas para efetivação das matrículas.

**4.3.3** A critério da administração do Campus Campos Belos, e havendo estrutura física e de pessoal para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas até o limite de 70 vagas por curso.

**4.4** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo dos cursos técnicos integrados do IF Goiano – Campus Campos Belos 2023-1.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre 00:00 horas do dia **04 de outubro de 2022 e 23h59min59s do dia 07 de novembro de 2022**, horário de Brasília, exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no qual o candidato terá acesso:

- a. ao presente Edital;
- b. ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. ao local do preenchimento da inscrição, no qual o **candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo;**
- d. ao local de inscrição no curso pretendido; e,
- e. ao preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio, via *upload* no sistema de processo seletivo, dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o item 8.

**5.1.1** Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página e enviar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga do curso para o qual se inscreveu (**item 4.1**).

**5.1.2** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela participação no Processo Seletivo por Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

**5.1.3** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o **preenchimento de todos os campos da inscrição** com **os dados corretos e previamente conferidos pelo candidato.**

**5.2** A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**5.3** A Comissão Local dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Campos Belos (PORTARIA Nº 3472/CAMPOS BELOS/IFGOIANO, DE 23 DE AGOSTO DE 2022) não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

**5.4** As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição do sistema de processo seletivo do IF Goiano serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

**5.5** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

**5.6** Comprovadas a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

**5.7** Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar o constante nos **itens 6, 7 e 8** deste Edital.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato deverá:

- a. realizar o cadastro no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano;
- b. preencher os dados solicitados; e,
- c. realizar a inscrição no curso pretendido.

**6.2** Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- a. conferir os Dados Pessoais;
- b. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- c. caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF, via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8**;
- d. preencher o Quadro de Nota com a média geral contida no Histórico Escolar.

**6.3** Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção pelo curso oferecido neste edital, conforme o quadro exposto no **item 4.1**, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

**6.3.1** O Sistema de processos seletivos do IF Goiano permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração dos dados, desde que dentro do período de inscrição.

**6.4** Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:

- a. informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.

**6.4.1** Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único *e-mail*.

**6.4.2** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

**6.4.3** O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:

a) preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;

b) **Anexar em formato .PDF via Upload** no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no **Anexo IV**, e o documento oficial de identificação dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.

**6.4.3.1** O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá marcar o campo **Ativar nome social** no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.

**6.5** Nos **Dados Escolares**, o candidato deverá:

- a. lançar suas notas, do 6º ao 8º ano, que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente;
- b. **Após lançar suas notas, o candidato deverá anexar em formato .PDF via Upload** no sistema de processos seletivos (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) a documentação exigida, conforme descrito nos **itens 7 e 8. Serão aceitos apenas documentos eletrônicos do tipo .PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes)**;
- c. realizar a conferência das notas lançadas.

**6.5.1** Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, do 6º ao 8º ano e **caso o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano será considerado as notas avaliativas dos Relatórios Descritivos.**

**6.6** Para os cursos técnicos integrado do Campus Campos Belos serão considerados, a fim de seleção, os seguintes modelos de históricos:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental regular ou Relatórios Descritivos do Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano;

b) Histórico Escolar via ENCCEJA;

d) Histórico Escolar via EJA;

**6.6.1** O candidato deverá lançar, no sistema do processo seletivo, **para os modelos de histórico constantes no item 6.6, as notas relativas ao 6º (SEXTO), 7º (SÉTIMO) e 8º (OITAVO) ANO do ENSINO FUNDAMENTAL** das seguintes disciplinas:

- a. **Língua Portuguesa;**
- b. **Matemática;**
- c. **História;**
- d. **Geografia;**
- e. **Ciências.**

**6.6.1.1** No caso de não constar nos modelos de Histórico Escolar, definidos no **item 6.6**, a disciplina de Ciências, será considerada a média aritmética da nota das disciplinas de Física, Química e Biologia para substituir a nota de Ciências.

**6.6.1.2** Em caso de não haver uma das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no **item 6.6.1.1** será realizada a média das duas disciplinas constantes.

**6.6.1.3** Em caso de não haver duas das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no **item 6.6.1.1** será considerada a nota da disciplina constante.

**6.6.1.4** Em caso de não haver nenhuma nota lançada em alguma das disciplinas citadas no **item 6.6.1** ou nas condições do **item 6.6.1.1** , **item 6.6.1.2** e **item 6.6.1.3** será considerada a nota zero na disciplina.

**6.6.2** O candidato deve ter **ATENÇÃO ao lançar as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e de casos análogos**. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala de 0 a 100. Se a nota for 9.5, por exemplo (multiplicada por 10), deverá lançar 95.

**6.6.3** Os Históricos Escolares, definidos no **item 6.6**, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

A = 95

B = 85

C = 75

D = 65

E = 30

b) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

OT = 95

B = 85

RB = 75

R = 65

I = 30

c) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

MB = 95

B = 85

S = 70

I = 30

d) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

B = 90

S = 70

I = 30

e) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

PS = 90

S = 70

NS = 30

f) **Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação** (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou conceito de aprovação equivalente), **o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, obrigatoriamente, a média 70.**

g) No caso de candidato estrangeiro, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.6.2**. Em cada disciplina, a nota a ser lançada será igual à média aritmética de todas as disciplinas cursadas nos últimos três anos constantes no Histórico Escolar apresentado, que deve ser equivalente ao Ensino Fundamental 2 brasileiro.

**6.6.4** Para quem cursou o ensino fundamental via **ENCCEJA**, o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, valores na escala de 0 a 180 que serão convertidas, pelo sistema, de acordo com a função:

*Nota da disciplina a ser considerada pelo sistema*

*= Nota da disciplina lançada pelo candidato*

---

18

**6.6.4.1** As notas a serem lançadas no sistema para quem cursou o ensino fundamental via **ENCCEJA** serão relativas às seguintes disciplinas:

- a. **Língua Portuguesa** (a nota do histórico do ENCCEJA em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação);
- b. **Matemática**;
- c. **História** (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
- d. **Geografia** (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
- e. **Ciências** (a nota do histórico do ENCCEJA em Ciências Naturais).

**6.6.5** No caso de alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade **EJA**, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.6.2** ou **item 6.6.3**.

**6.6.6** O candidato deve ter **ATENÇÃO** às notas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano e de casos análogos. A nota de cada disciplina a ser lançada no sistema, caso não tenha o histórico com a média anual, será a média aritmética das notas obtidas do 6º, 7º e 8º anos.

**6.6.6.1** As notas a serem lançadas, conforme descrito no item 6.6.6, deverão seguir o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.6.2**.

**6.7** Os candidatos cujas situações diferem das possibilidades apresentadas neste edital devem contatar a Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos pelo *e-mail* [processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br), anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise e orientações e realização da inscrição, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma (item 1).

**7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)**

**7.1** O IF Goiano – Campus Campos Belos adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva:

- a. 50% (cinquenta por cento) das vagas para a livre concorrência;
- b. demais 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escolas públicas, divididas da seguinte forma:

b.1) metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita;

b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, 56,68% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas, de 13,14% para pessoas com deficiência que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e 23,20%, por pessoas com deficiência, **segundo o último Censo do IBGE, em 2010.**

**7.1.1** Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	AC	Reserva de vagas (candidatos que estudaram o Ensino Fundamental somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior (RI) a 1,5 salário-mínimo				Renda superior (RS) a 1,5 salário-mínimo				
		RI - PcD	RI - PPI	RI - PcD/PPI	RI - Não declarados	RS - PcD	RS - PPI	RS - PcD/PPI	RS - Não declarados	
Técnico em Administração	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35
Técnico em Agropecuária	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35
Técnico em Informática para Internet	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35

**7.2** Conforme o **item 5.1.2**, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.

**7.3** Para efeitos deste Edital, a **renda familiar bruta mensal per capita**, para o candidato optante às cotas inferior a um salário mínimo e meio, **será comprovada por**

**meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias emitida pelo site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro, que deve ser anexado em formato .PDF via Upload no sistema de inscrição até a data de finalização das inscrições.**

**7.4** O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

**7.5** O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.

I - **Públicas**, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

**7.5.1** Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

**7.5.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).**

**7.5.3** Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

**7.5.4** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito do ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA) no país que equivalem ao Ensino Fundamental;

**7.5.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).**

**7.6** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

**7.7** O candidato que não comprovar mediante entrevista ou documentalmente os procedimentos específicos para cada perfil das vagas reservadas, será automaticamente remanejado para Ampla Concorrência, observando-se, no momento da convocação, a sua classificação na lista geral.

**7.8** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pela **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD** e pela **Comissão de Heteroidentificação** (PPI - Preto, Pardo ou Indígena) do Campus Campos Belos.

**7.9** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

**7.10** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

## **8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**8.1** Os documentos necessários para **efetivar a homologação** da inscrição, descritos nos **itens 8.2, 8.3 e 8.4**, não poderão conter rasuras e **deverão ser anexados via Upload no Sistema de processos seletivos pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, NO FINAL DA INSCRIÇÃO, em formato PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes), até o período final das inscrições de 00:00 horas do dia 04 de outubro de 2022 e 23h59min59s do dia 07 de novembro de 2022, horário de Brasília;**

**8.1.1** Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente, conforme indicado no **item 8.1**, conforme o **“tipo de documento”** indicado no sistema de processos seletivos, sendo que **em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, como e-mail ou presencialmente.**

**8.1.2** É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e documentos a serem anexados no ato da inscrição, sendo que será considerado como válido apenas os documentos que constarem anexos no sistema de processos seletivos, até o dia do fechamento do cronograma de inscrição do item 1.

**8.2** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA**: os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente, que deverá

ser anexado em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.3** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA:** os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:

**8.3.1** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio): os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.3.2** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):** o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E, se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- IV. **Laud médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.3.3** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI):** o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E, se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.3.4** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.3.5** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA PER CAPITA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio): o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.3.6** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA PER CAPITA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E, se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Laud médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.3.7** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA PER CAPITA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E, se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.3.8** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA PER CAPITA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário e meio) e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Laud médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.4** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos

que **se declararem estrangeiros** de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017: os documentos solicitados no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente para o Brasil) que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**8.5** Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do Sistema de processos seletivos do IF Goiano após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.

**8.6 Em caso de DÚVIDAS**, contatar a **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Campos Belos**, pelo *e-mail* [processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br), obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1) para o envio da documentação comprobatória.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

**9.1** O candidato deverá enviar **eletronicamente**, via Upload, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), **os documentos exigidos no item 8, correspondentes à modalidade de participação escolhida no ato da inscrição, conforme item 5.1.2**, para comprovação e homologação das informações fornecidas no ato da inscrição on-line.

**9.1.1 Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, devidamente comprovado como descrito no item 8, o candidato será eliminado do processo seletivo.**

**9.1.2 Caso não envie eletronicamente a documentação comprobatória de reserva de vagas - Lei 12.711/2012 e suas alterações - escolhida pelo candidato, de acordo com o item 8, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência (AC).**

**9.2** Após o período de inscrição, a alteração de dados e notas no sistema de processos seletivos será desabilitada para edição.

**9.2.1** Até a data da homologação das notas e inscrições, as notas lançadas no sistema de processos seletivos, pelo candidato, que não corresponderem às do histórico escolar

ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma - Item 1), **poderá ser retificado** pela Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Campos Belos.

**9.3 O Resultado preliminar da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas - Lei 12.711/2012 e suas alterações - ocorrerá conforme o disposto no item 1.**

**9.4 O Resultado final da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas - Lei 12.711/2012 e suas alterações ocorrerá conforme o disposto no item 1.**

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS COTAS PPI E PcD**

**10.1** O candidato deverá enviar eletronicamente, **em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>**, dentro do prazo estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), **os documentos exigidos no item 8, correspondentes à Política de Ação Afirmativa da vaga pretendida, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.**

**10.1.1 Caso o candidato não envie eletronicamente, no sistema de processos seletivos, os documentos comprobatórios como descrito no item 8.3 e subitens relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida no ato da inscrição, conforme item 5.1.2, o candidato será realocado para as vagas de Ampla Concorrência (AC).**

**10.2** De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa, a **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD** confirmará ou retificará, para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.

**10.3** O candidato confirmado, pela **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD**, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI e PcD, **deverá comparecer, à entrevista, obedecendo o local, dia e horário, de forma presencial ou telepresencial, definidos por convocação emitida pela Comissão de Heteroidentificação, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 1).**

**10.3.1** A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato inscrito para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI (**Anexo I**).

**10.3.2** O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a auto declaração do candidato e emitirá **parecer final** quanto à homologação da autodeclaração.

**10.3.3** Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

**10.3.4** Na análise da autodeclaração e entrevista do candidato preto ou pardo, serão observados critérios fenotípicos, isto é, traços físicos negroides que demonstram a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

**10.3.5.** A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, disponível em  
<[https://suap.ifgoiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento\\_digitalizado/116361/](https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/116361/)>  
<[https://suap.ifgoiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento\\_digitalizado/123593/](https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/123593/)>

**10.4** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme **item 10.3.3**;
- b) Se recusar a ser entrevistado, conforme **item 10.3.1**;
- c) Não atender aos critérios fenotípicos, conforme **item 10.3.4**.

**10.5** O candidato com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD), desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, **conforme item 5.1.2**, segundo previsto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e se enquadre na política de ação afirmativa.

**10.5.1** O candidato deverá **enviar eletronicamente, via Upload no sistema de processos seletivos**, o laudo previsto no **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado.

**10.5.2** De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

**10.5.2.1 Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

**10.5.2.2 Surdez ou deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

**10.5.2.3 Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

**10.5.2.4 Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

**10.5.2.5 Transtorno de Espectro Autista:** a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

**10.5.2.5.1** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

**10.5.2.5.2** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

**10.5.2.6 Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

**10.5.3.** Caso necessário o candidato será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 7.9.

**10.5.4 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) acarretará na sua realocação para as vagas de ampla concorrência (AC).**

**10.6** O candidato poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

b) Não apresentou documentação exigida conforme item 10.5 e seus subitens.

**10.7** O candidato que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

**10.7.1** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

**10.8** O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**10.9** O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1** O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos **itens 4.1 e 7.1.1** deste Edital.

**11.2** A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente (**conferir item 6.6 deste Edital**), lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição no sistema do processo seletivo acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br> e, caso necessário, corrigido pela Comissão Extraordinária de Homologação e Resultados dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos.

**11.3** O cálculo da média geral será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.

**11.3.1** O sistema do processo seletivo do IF Goiano fará o cálculo da seguinte forma:

1ª ETAPA: **média aritmética das notas de cada disciplina previstas no item 6.6.1;**

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.

3ª ETAPA: média geral obtida pelo valor da 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas previstas no **item 6.6.1**.

**11.4** Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no **item 7.6**.

**11.4.1** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.

**11.5** Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência serão **classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa somente os candidatos homologados pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e/ou Comissão de Heteroidentificação**.

**11.5.1** Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no **Anexo III**.

**11.6** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- a. Maior nota obtida em Matemática;
- b. Maior nota obtida em Língua Portuguesa;
- c. Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- d. Renda familiar do candidato em acordo com a Lei nº 13.184/2015, artigo 44, §2º.

**11.7** A divulgação do **resultado preliminar do processo seletivo** será feita no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, conforme o disposto no **item 1**.

**11.8** A divulgação do **resultado final do processo seletivo** será feita no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, conforme o disposto no **item 1**.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via de recurso

administrativo, via e-mail deste processo seletivo, **processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br**, podendo ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (item 1).

**12.2** Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital:

- a. Recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas - Lei 12.711/2012 e suas alterações;
- b. Período de recurso contra o Resultado Preliminar de cotas PPI e PcD;
- c. Período de recurso contra o Resultado preliminar.

**12.3** O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Recurso (Anexo V) que deverá ser anexado em campo específico, **exclusivamente**, no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**12.3.1** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso (conforme **Anexo V**), disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

**12.4** Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no item 1 deste Edital, deverá, caso necessário, interpor recurso administrativo sobre a respectiva etapa. **O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).**

**12.5** Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

**12.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**12.7** Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

**12.8** Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos**.

**12.9** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

### **13. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO**

**13.1** Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Campos Belos, em lista nominal divulgada no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, estão automaticamente convocados a enviar documentação para matrícula conforme o disposto no item 1.

**13.2** O candidato deverá entregar a documentação descrita no item 14.1 para efetuar a matrícula, via e-mail (**[processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br)**) em **ARQUIVO ÚNICO no formato PDF.**

**13.3** Somente será matriculado no curso Técnico Integrado ao Ensino Médio oferecido pelo IF Goiano - Campus Campos Belos o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o(s) curso(s) previstos no **item 3.1** deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

**13.4 NÃO SERÃO MATRICULADOS** candidatos classificados que **estejam em dependência em algum componente curricular do Ensino Fundamental previstos no item 3.1** deste edital.

**13.4.1** A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

**13.5** Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que:

**13.5.1** Não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental previstos no **item 3.1.**

**13.6** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente.

**13.7** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

**13.8** Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula enviando também a cópia do seu documento de identidade e CPF via e-mail (**[processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br)**) **no formato PDF.**

**13.9** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno

informado no ato da inscrição.

**13.10** O candidato que não enviar a documentação para matrícula, conforme itens **13.1 a 13.4** deste edital, perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.

**13.11** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos**, pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**13.12** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do IF Goiano Campus Campos Belos o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.

**13.13** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada chamadas posteriores, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas, pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**13.14** A convocação de candidatos em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, podendo prolongar-se **até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula**.

**13.15** Persistindo a existência de vagas ociosas, o IF Goiano Campus Campos Belos poderá fazer o procedimento de Chamada Pública.

**13.16** A chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

**13.16.1** A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos, em dia e horário previamente divulgados no *site* [www.ifgoiano.edu.br/camposbelos](http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos), e o quantitativo de vagas disponíveis para o curso.

**13.17** **É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.**

**13.18** Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido no **Anexo III**.

**13.19** O IF Goiano Campus Campos Belos se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

## 14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

**14.1** Os candidatos aprovados deverão anexar, via e-mail ([processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br)) em **ARQUIVO ÚNICO no formato PDF, conforme item 13 deste edital**, cópia legível dos seguintes documentos:

- a. Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VI).
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental juntamente com Histórico Escolar Incompleto.
- c. Certidão de nascimento ou de casamento;
- d. Documento de identidade (RG);
- e. CPF;
- f. Comprovante de endereço recente com CEP;
- g. Uma foto 3x4 recente;
- h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- a. Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- j. Certidão de quitação eleitoral;
- k. No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação válido (com foto), e CPF do pai, mãe ou responsável;
- ax. Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato com deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
- all. Laudo ou relatório médico caso o aluno tenha alguma necessidade específica.
- n. Termo de Responsabilidade/Compromisso/Autorização (Anexo VII)

**14.2** Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão dos cursos previstos no item 3.1 poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência**, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão e o histórico completo (Ensino Fundamental) deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

**14.3** Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

**14.4 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de aprovados.**

**14.5** Excepcionalmente pode-se admitir a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

**14.6** O início das atividades acadêmicas (aulas) do semestre está previsto para o dia **30 de janeiro de 2023**.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do Campus Campos Belos frequentará as aulas no Campus Campos Belos e no curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano – Campus Campos Belos. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

**15.2** A **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos 2023/1** terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

**15.3** A **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos 2023/1** divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

**15.4** As disposições e instruções contidas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos 2023/1**, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**15.5** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por servidores, colaboradores e alunos do IF Goiano Campus Campos Belos e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**15.6** Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**15.7** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**15.8** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos 2023/1**.

**15.9** Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

**15.10** O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

**15.11** É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos 2023/1**.

**15.12** A realização do Processo Seletivo está a cargo da **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos 2023/1** à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

**15.13** O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais no sistema eletrônico de inscrição, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

Campos Belos, 27 de setembro de 2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES

Diretor-Geral

Portaria nº 106, D.O.U de 20/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD0002 - CMPCBE**, em 27/09/2022 09:28:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 429341

Código de Autenticação: 4d12f30320



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Campos Belos  
Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal nº 614, None, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000  
(62) 3451-3386